

---

**Município de Alpiarça**

---

**Órgão:** Câmara Municipal

---

**Ata N.º 11**

**Mandato 2025 - 2029**

---

**27 de abril de 2026**

---

**Assunto:** Reunião Ordinária da Câmara Municipal

---

|                                  |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Início da reunião:</b> 09h49m | <b>Término da reunião:</b> 11h49m |
|----------------------------------|-----------------------------------|

---

**Presidente da Câmara Municipal:**

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

**Vereadores da Câmara Municipal:**

Mário Fernando Atracado Pereira

João Luís da Graça Formiga

Jorge Manuel Claudino de Freitas

Fernanda Maria Coutinho Precaté Fontainhas Amorim Cardigo

**Secretária:**

Beatriz Alexandra dos Santos Luz

---

--- Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alpiarça, reuniu a Câmara Municipal de Alpiarça, eleita para o quadriénio 2025/2029, sob a presidência do Excelentíssimo Vice-Presidente João Luís da Graça Formiga e com a participação dos Senhores Vereadores Mário Fernando Atracado Pereira, Jorge Manuel Claudino de Freitas, Fernanda Maria Coutinho Precaté Fontainhas Amorim Cardigo. Secretariou a reunião Beatriz Alexandra dos Santos Luz, Técnica Superior do Gabinete de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alpiarça. -----

--- A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Vereadores, nos termos do N.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro, foi a seguinte: -----

--- **1: Deliberação - Proposta de Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alpiarça, realizada no dia 09 de abril de 2026 – N.º 10 – Mandato 2025 – 2029.** -----

--- **2: Deliberação - Proposta de Aprovação da Minuta de Contrato de Comodato entre o Município e a GNR.**-----

--- **3: Ratificação - Concurso Público N.º 01/2026/CCE - Celebração de Acordo Quadro para Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços) – Ratificação do Despacho da Sr.ª Presidente.** -----

--- **4: Deliberação - Proposta de Aprovação da Versão Final do Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município de Alpiarça.** -----

--- **5: Deliberação - Proposta de Aprovação de Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos Privados.** -----

--- **6: Deliberação - Proposta de Alteração ao artigo 9.º da Tabela de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Alpiarça.** -----

--- **7: Ratificação – Suspensão dos Trabalhos n.º 1 – Construção da Unidade de Saúde Familiar de Alpiarça e Arranjos Exteriores.** -----

--- **8: Deliberação - Isenção do Pagamento de Taxas - Auditório da Biblioteca Municipal de Alpiarça.** -----

--- **9: Deliberação – Proposta de Aprovação da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2026.** -----

--- **10: Deliberação - Prestação de Contas do ano 2025.** -----

--- **11: Deliberação - Proposta de Aprovação da Isenção de Renda Mensal Habitação Social (20 FOGOS).** ---

--- **12: Conhecimento - Construção da Unidade de Saúde Familiar de Alpiarça e Arranjos Exteriores – Auto de Receção Provisória n.º 4 .**-----

--- **13: Deliberação - Aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) do Município de Alpiarça.** -----



--- 14: Deliberação - Nomeação de Revisor Oficial de Contas - 2026 a 2028. -----

--- 15: Deliberação - Modificação Orçamental - Revisão Orçamental n.º 2. -----

--- 16: Conhecimento - Reabilitação de prédios habitacionais – Bairro do Eucaliptal, Bairro 25 de Abril e Rua Queiroz Vaz Guedes: Auto de receção provisória parcial n.º 1 – Lote A. -----

--- 17: Deliberação - Proposta de Aprovação dos Trabalhos Complementares n.º 2 | Empreitada de Reabilitação de Prédios Habitacionais – Bairro Eucaliptal, Bairro 25 de Abril e Rua Queiroz Vaz Guedes. ---

--- **ABERTURA DA REUNIÃO** -----

--- A reunião foi aberta pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, eram nove horas e quarenta e nove minutos, que cumprimentou todos os presentes e deu conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e seis, com um total de disponibilidades de 3.926.834,91 € (três milhões novecentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e quatro euros e noventa e um cêntimos).-----

--- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

--- O Senhor Vice-Presidente deu início ao período antes da ordem do dia, conferindo a palavra à Vereação.-----

--- Interveio o Senhor Vereador Mário Pereira, que colocou quatro questões. Começou por se referir à área de serviço de autocaravanas, relativamente à qual constatou a retoma dos trabalhos, recordando que a intervenção havia sido anteriormente suspensa na sequência de questões levantadas no âmbito arqueológico, decorrentes de uma denúncia. Nesse sentido, solicitou esclarecimentos quanto à eventual conclusão dos trabalhos de levantamento arqueológico, bem como informação sobre os respetivos resultados, designadamente no que se refere à existência, ou não, de interesse arqueológico. De seguida, abordou as obras em curso no edifício das piscinas municipais, referindo que as mesmas parecem incidir na melhoria das condições de acessibilidade ao piso superior e, eventualmente, para melhor aproveitamento do bar que existe nesse espaço. Questionou, a este propósito, se tais intervenções decorrem derivadas de uma manifestação de interesse para arrendamento e exploração do bar das piscinas, ou se visam, nesta fase, apenas dotar o espaço das condições necessárias para uma eventual futura utilização. Prosseguindo a sua intervenção, referiu-se à situação da vala de Alpiarça, salientando que, na sequência das recentes cheias, se verificou uma significativa remoção natural dos jacintos-de-água e erva pinheirinha, que anteriormente cobriam uma parte significativa da vala, inclusivamente no concelho vizinho de Almeirim. Não obstante, deu nota da existência de algumas bolsas a montante, designadamente nas imediações do Casal Branco, da Ponte do Toco, na zona mais a norte do Concelho e sobretudo junto ao limite do concelho com a Chamusca, sugerindo que, caso ainda não esteja equacionado, possa, de uma forma mais localizada

e simplificada, retirar o que ainda lá está com vista à remoção dessas manchas, contribuindo assim para retardar o processo de recolonização. Por fim abordou a situação da barragem e do estado da água, salientando que, apesar de o ano mais chuvoso ter permitido o abastecimento natural da barragem, atualmente dos mais elevados dos últimos anos, o que contribui para atenuar os efeitos da eutrofização, tal não elimina o problema de fundo. Nesse sentido, destacou a necessidade de uma intervenção estrutural, que incluía a limpeza de fundo, a correção de infiltrações no paredão, que continuam a provocar perdas de água, e a reparação do sistema de descarga de fundo, localizada junto ao paredão, de forma a permitir uma melhor gestão do caudal, mas sobretudo uma melhor gestão do fundo, permitindo também a limpeza da matéria orgânica acumulada ao longo dos anos. Recordou que esta tem sido uma preocupação recorrente em mandatos anteriores, tendo sido frequentemente objeto de discussão em, quase todas, as reuniões de Câmara, e questionou se houve entretanto evolução nos contactos com a APA, com o Ministério do Ambiente ou outras entidades, no sentido de se poder fazer a limpeza de fundo da Barragem dos Patudos com vista a melhorar a qualidade da água. -----

--- Interveio a Senhora Vereadora Fernanda Cardigo que começou por se referir ao bar do Jardim Municipal, recordando que, em reuniões anteriores, havia sido indicado que o espaço estaria para abrir com brevidade, faltando apenas umas últimas obras, questionando, assim, o ponto de situação e se a abertura se encontra para breve ou se houve algum problema. De seguida, abordou o espaço comercial existente no Mercado Municipal, identificado como “Black Horse”, referindo que o mesmo aparenta estar encerrado há algum tempo, mas ainda se mantém no local publicidade que, tanto quanto sabe, não estaria autorizada à data em que anteriormente colocou a questão. Nesse sentido, questionou se houve denúncia do contrato e se as rendas estão a ser pagas. Por fim, abordou a situação de vários edifícios que se encontram em risco de derrocada, questão que já levantou anteriormente. Considera que o prazo concedido aos proprietários para intervenção já terá sido ultrapassado, questionando, por isso, se os procedimentos necessários estão em curso para que a Câmara Municipal possa tomar alguma providência em relação a isso. Salientou ainda que tais edifícios representam um perigo, sobretudo por se situarem em zonas onde circula muita gente.---

--- O Senhor Vice-Presidente tomou a palavra para responder às questões colocadas e referiu que iria prestar alguns esclarecimentos às questões colocadas, solicitando, sempre que necessário, o apoio do Senhor Vereador Jorge Freitas nas matérias mais diretamente relacionadas com os seus respetivos pelouros. Começou por responder à questão relacionada com a área de serviço de autocaravanas, informou que os trabalhos já foram retomados, após uma fase inicial de suspensão, que se ficou a dever, em parte, ao enquadramento do território do Município de Alpiarça, marcado por um forte cariz arqueológico. Neste âmbito, mencionou, a título de exemplo, a existência de uma exposição sobre

arqueologia até ao período romano, junto ao mercado municipal, sublinhando a relevância desta vertente no concelho. Esclareceu que, no caso concreto da referida área de serviço, os trabalhos foram suspensos por precaução, tendo sido entretanto retomados há cerca de duas semanas, seguindo agora a tramitação normal dos prazos contratuais. Acrescentou ainda que não foi dada qualquer indicação ao Executivo sobre a existência de artefactos arqueológicos que pudessem comprometer o desenvolvimento da obra, tendo sido, na altura, desenvolvidas todas as tramitações necessárias com empresa especializada, de forma a garantir a retoma dos trabalhos em condições de normalidade. No que respeita à segunda questão, colocada pelo Senhor Vereador Mário Pereira, relativa ao edifício das piscinas, esclareceu que está a ser desenvolvida uma intervenção ao abrigo da Mobilidade 360. Indicou que, embora a intervenção possa vir a trazer benefícios para uma eventual ocupação futura do espaço, nomeadamente na área da restauração, logo que haja tramitação necessária para ocupação do mesmo, essencialmente a presença e a colocação do elevador visa dar qualidade de acesso às pessoas com mobilidade reduzida ao primeiro andar, que neste momento estava comprometida. Referiu que existe no local um sistema, com alguns anos, que já não oferece a devida segurança para transporte de pessoas com mobilidade reduzida. Acrescentou que, no âmbito da candidatura da Mobilidade 360, foram também construídas instalações sanitárias adaptadas para mobilidade reduzida no Estádio Municipal. Esclareceu ainda que o equipamento em instalação corresponde efetivamente a um elevador. Relativamente à vala de Alpiarça, referiu que efetivamente os jacintos-de-água são, anualmente, uma preocupação, não só para o Município, mas também para os Municípios vizinhos. Indicou que as cheias ocorridas no início do ano contribuíram para uma limpeza natural dos jacintos, embora não total, mantendo-se ainda algumas bolsas na água da vala. Informou que, no âmbito das intervenções de requalificação em curso, e que se está a tentar desenvolver, nomeadamente na recuperação do Parque do Carril e dos passadiços, para tentar recuperar grande parte dos prejuízos que o Município teve, está programada a retirada das restantes bolsas, demorando o seu tempo devido a ser um processo que tem alguma complexidade. Relativamente à barragem, referiu que, apesar de não estar no Executivo na altura, tem noção que é um processo complexo pelas descargas de fundo, destacando que existe um sistema antigo que se encontra atualmente inoperacional. Explicou que o mecanismo antigo permitia a abertura de uma via de acesso que, por sua vez, possibilitava a abertura posterior da comporta para fazer a descarga de fundo, mas que, neste momento, não possui de informação suficiente para poder dar com rigor algum do trabalho que possa vir ser desenvolvido. Referiu ainda que se trata de um trabalho complexo, que tem sido abordado com a Senhora Presidente. Ainda assim não deixa de ser necessária a remoção de toda a quantidade de matéria orgânica, lamas acumuladas no fundo, que permitem a

proliferação de um conjunto de bactérias que acabam por dar as características observadas da água, referindo que, eventualmente, a Senhora Presidente terá a informação em mais rigor. -----

--- Interveio o Senhor Vereador Jorge Freitas que referiu que relativamente ao bar do Jardim, a empresa com contrato com o Município tem apontado dificuldades de empresas para terminar a conclusão das obras, tendo atrasado uma semana ou outra. Acrescentou que, segundo informação da Senhora Presidente, há aproximadamente um mês, tem-se indicação de que o espaço deverá entrar em funcionamento no início de maio, devido a dificuldades com a entrega de materiais. -----

--- O Senhor Vice-Presidente tomou a palavra referindo que relativamente à segunda questão, o espaço comercial do mercado municipal, no que respeita à publicidade exterior, esta não está conforme, situação que o próprio já havia detetado. Informou que já foi elaborado um ofício e que houve denúncia de um dos espaços que a empresa tinha solicitado para arrendamento. Acrescentou que, relativamente a esse espaço, já foi igualmente efetuado, na semana passada, um ofício a solicitar a desocupação do espaço e a remoção de algum material aí existente. Mais referiu que, relativamente ao outro espaço mencionado pela Senhora Vereadora, a informação de que dispõe é de que as rendas se encontram em dia, embora o espaço se encontre atualmente encerrado. Em relação aos edifícios em risco de derrocada, esclareceu que existe dificuldade por parte Município, apesar da notificação dos proprietários, tendo noção de que remodelar os mesmos implica aos proprietários algum custo e, muitas das vezes as pessoas não possuem capacidade económica para os recuperar. Acrescentou que o Município tem vindo a efetuar notificações, pelo facto de se vier a fazer alguma demolição, acaba por desvalorizar o prédio, e os proprietários não estão tão interessados nisso, pois prédios, apesar de devolutos e em risco de cair, acabam por terem maior valor do que se for um prédio já demolido. -----

--- Interveio o Senhor Vereador Jorge Freitas acrescentando que, ainda assim, está a decorrer o processo, estando previstas novas vistorias e novas notificações, de forma a dar continuidade aos trâmites legais. ----

--- Terminado o período Antes da Ordem do Dia, foram apreciados os pontos constantes da Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

--- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

--- **1: Deliberação - Proposta de Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alpiarça, realizada no dia 09 de abril de 2026 – N.º 10 – Mandato 2025 – 2029.** -----

--- A Senhora Vereadora Fernanda Cardigo indicou duas correções ao texto da ata. -----

--- **Deliberação:** A Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alpiarça, realizada no dia 09 de abril de 2026 – N.º 10 – Mandato 2025-2029 foi aprovada por unanimidade dos presentes na reunião anterior. --

**--- 2: Deliberação - Proposta de Aprovação da Minuta de Contrato de Comodato entre o Município e a GNR. -----**

--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: “**PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO E A GNR CONSIDERANDO:** O desígnio da manutenção de um Estado seguro é fundamental, bem como a necessidade de um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficiente e operativo; O estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais configura uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público; O Município de Alpiarça, ciente da necessidade de dotar a GNR de instalações adequadas ao desempenho da referida força de segurança, e tendo em vista garantir a segurança e tranquilidade dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objetivo; As atribuições dos Municípios, no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do número 2, do artigo 235.º, da Constituição da República Portuguesa; Que a Câmara Municipal compete gerir instalações e bens integrados no património do Município e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, ao abrigo do disposto nas alíneas r) e ee) do número 1 do artigo 33.º do referido Regime Jurídico; Que o Município de Alpiarça é dono e legítimo proprietário do prédio urbano sito na Rua Alberto Borges número 1, 2090-043 Alpiarça, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alpiarça, sob o número 2417/19830201, da freguesia de Alpiarça, e inscrito na matriz predial sob o artigo 5167, da freguesia de Alpiarça. Nos termos do número 1 do artigo 22.º-A da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os municípios podem colaborar com a Administração Central, ou com outros organismos da Administração Pública, na prossecução de atribuições ou competências desta; A 8 de setembro de 2021 foi celebrado um Protocolo de Colaboração tendo em vista a celebração de um Contrato de Cooperação Interadministrativo, para as obras de construção do Posto Territorial da GNR de Alpiarça; O Contrato de Cooperação Interadministrativo, assinado e homologado em 3 de novembro de 2022, determina no número 2 da cláusula primeira, que depois de concluídas as obras de construção do Edifício, o Município compromete-se a cedê-lo à GNR, em regime de comodato, nos termos da cláusula sexta do mencionado contrato; O Posto Territorial de Alpiarça foi inaugurado em 25 de setembro de 2025, com início da atividade operacional na mesma data; Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas r) e ee) do número 1 do artigo 33.º do RJAL, **PROPONHO AO EXECUTIVO MUNICIPAL a aprovação da minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Alpiarça e a GNR, em anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante, pelo período de 50 (cinquenta) anos, com início em 25 de setembro de 2025, data da instalação da GNR no imóvel,**

*renovável por períodos de 25 (vinte e cinco) anos. A Presidente da Câmara, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes.”* -----

--- O Senhor Vereador Mário Pereira tomou a palavra e informou que iriam votar favoravelmente ao protocolo, por considerar que o mesmo deriva de um modelo utilizado pelo Ministério da Administração Interna na sua relação com as autarquias, pelo que não será muito diferente de outros que existam pelo país e, eventualmente, de um protocolo que fosse assinado com a CDU, se fossem maioria. No que respeita à cessação de contrato, considerou a mesma vaga, pelas razões que permitem a qualquer das partes renunciar ao contrato não serem claras nem obrigarem a uma fundamentação. Ainda assim, referiu não apresentar qualquer sugestão de alteração, reiterando que o documento aparenta derivar de uma matriz apresentada aos Municípios e que, normalmente, é aceite. Acrescentou que se parte do princípio de que a GNR não irá querer deixar as instalações nos próximos cinquenta anos, bem como de que o Município não terá outro objetivo, enquanto dono da obra, não obstante o facto de a mesma ter sido paga pela GNR. Referiu ainda que, não propriamente em relação ao protocolo em si, mas à sua fundamentação, nos considerandos, designadamente no ponto H, onde se menciona a celebração, em 8 de setembro de 2021, de um protocolo de colaboração tendo em vista a celebração de um contrato de colaboração interadministrativa para as obras de construção do posto territorial da GNR de Alpiarça, estando ali claramente demonstrado o contrário do que foi dito no passado, sobretudo durante o período de campanha eleitoral, de que, quando o executivo do PS chegou à Câmara, não existia nenhum protocolo válido. Frisou que a 8 de setembro de 2021, ainda na vigência do anterior executivo da CDU, foi renovado um protocolo de colaboração, uma vez que o mesmo já existia desde 15 de maio de 2018, tendo entretanto caducado por responsabilidade do Ministério da Administração Interna concretamente da Secretaria-Geral do MAI, entidade responsável pela elaboração do projeto do edifício, a qual se atrasou, nos tempos da pandemia. Indicou que, nessa altura, o Município reuniu várias vezes com o Ministério e manifestou disponibilidade para assumir a realização do projeto, com vista a acelerar o processo, proposta que, no entanto, não foi aceite. Mais referiu que, perante a caducidade do protocolo, foi necessário insistir na sua renovação, o que veio a ocorrer em 8 de setembro de 2021, tratando-se, assim, de uma renovação e não da celebração de um novo protocolo, ainda com o executivo da CDU. Neste contexto, afirmou que, em campanha eleitoral, foram feitas afirmações que não correspondem à verdade, designadamente no sentido de que o protocolo se encontraria caducado. Concluiu sublinhando que, no relacionamento entre a Câmara Municipal e o Ministério da Administração Interna, estas questões terão de ser colocadas, no sentido de garantir que a GNR se mantenha e que se mantenham também as condições de segurança, tendo sido esse o objetivo da construção do edifício. -----



--- Interveio o Senhor Vice-Presidente, clarificou que o protocolo foi objeto de uma apreciação jurídica, assentando numa visão de celebração de protocolos já feita a nível nacional. Referiu que ao contrário do que sucede noutras áreas, como a saúde ou a educação, pela transferência de competências, ocorreu efetivamente para chamarem os Municípios à participação mais local no âmbito das construções e do apoio às forças de segurança, o que, acaba por ter alguma vantagem e, apesar das observações feitas relativamente à cessação do contrato, antecipa que nenhuma das partes querará fazer cessar o mesmo. Por fim, referiu que aquando a realização do contrato, este foi apreciado pelos serviços competentes, em particular na área jurídica, tendo sido igualmente articulado com a Guarda Nacional Republicana. -----

--- **Deliberação:** A Minuta de Contrato de Comodato entre o Município e a GNR foi aprovada por unanimidade. -----

--- **3: Ratificação - Concurso Público N.º 01/2026/CCE - Celebração de Acordo Quadro para Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços) – Ratificação do Despacho da Sr.ª Presidente.** -----

--- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento da informação dos serviços e do despacho da Senhora Presidente que recaiu sobre a mesma: ***“INFORMAÇÃO Concurso Público N.º 01/2026/CCE - Celebração de Acordo Quadro para Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços) Conforme solicitado pelo Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça cumpre informar o seguinte: Considerando que: I.A aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato (31 de agosto de 2026) atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão; II.O Município deliberou, por decisão datada de 26 de fevereiro de 2016 aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas; III.Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal; IV.O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os referidos serviços. 1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) 2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos previstos no Anexo I a esta informação, da qual faz parte integrante, valores aos quais***

acresce IVA à taxa legal em vigor. 3. Propõe-se que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, em conformidade com o modelo de avaliação constante do anexo I do programa de procedimento, ora em anexo. 4. No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir o seguinte: Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala. Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças. Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal. Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação por lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber: a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar

*graves inconvenientes para a entidade adjudicante; b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante. Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas –, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes. Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato. Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, podem as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito –, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. Com efeito, separados os serviços pretendidos em diversos lotes, certo é que o objetivo da economia de escala deixaria de encontrar respaldo em tal modo de execução, porquanto, como bem se compreende, vários contratos celebrados com distintos operadores económicos redundaria num agravamento do custo médio dos serviços prestados e, por ser assim, tal desaguardaria num óbvio agravamento da despesa pública. Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos call off's – (ou seja, de uma verdadeiro “contrato-mãe” em relação a diversos “contratos-filhos”), a sua conceção como apenas um contrato revela-se, diga-se, deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada variante, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir*

uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização. Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub júdice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento. 5. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro. 6. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam **delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT** as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar: a) Designação do júri do Procedimento; b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP; c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro; d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas; e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP; f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta; g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar. 7. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no seu Presidente** as competências referidas no ponto anterior. 8. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT. 9. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do Acordo Quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) o Mário Rui Gonçalves Ruas. 10. Propõe-se, a aprovação das Peças do Procedimento correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação. À consideração superior, Dirigente Intermédio de 4.º Grau Bruno Alexandre Carvalho Nalha. **Anexo I – Preço Base Acordo Quadro para Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços)**



| Tipologia                                                     | Preço Base Unitário sem IVA |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Preço Unitário da refeição Creches                            | € 2,77                      |
| Preço Unitário da refeição pré-escolar e 1.º Ciclo            | € 2,77                      |
| Preço Unitário da refeição 2.º e 3.º Ciclos                   | € 2,77                      |
| Preço Unitário da refeição ensino secundário                  | € 2,77                      |
| Preço Unitário da refeição para Adulto Completa               | € 2,77                      |
| Preço Unitário da refeição para Adulto sopa+ pão+fruta/salada | € 1,98                      |
| Preço Unitário do Lanche/Pequeno almoço                       | € 0,73                      |

*“Autorizo a abertura do procedimento e aprovo todos os pontos referidos na informação. Levar à próxima reunião de câmara para ratificar o meu despacho”. -----*

--- O Senhor Vereador Mário Pereira tomou a palavra e informou que iriam votar favoravelmente, tratando-se de um procedimento que já decorre com a participação do Município desde 2016, na altura da adesão à central de compras eletrónica da Comunidade Intermunicipal, a qual tem permitido as economias de escala referidas, fazendo todo o sentido, nesta área, a existência do procedimento conjunto dos Municípios da CIMLT. Relativamente ao valor base por refeição, fixado em 2,77€, referiu não existir uma base de comparação objetiva que permita aferir em concreto se o valor é ou não justo, embora reconheça que poderá ficar abaixo de valores praticados anteriormente, devido ao aumento generalizado dos últimos anos das matérias-primas, dos bens alimentares, dos bens de consumo, bem como outros custos de contexto. Recordou que, em períodos anteriores, nomeadamente durante o período da Troika, a legislação obrigava que, de ano para ano, os concursos fossem lançados a valores 10% inferiores, o que originou, que se lançassem concursos a noventa cêntimos a refeição, exigindo um esforço por parte das próprias empresas. Referiu que este processo obrigou a uma maior vigilância das entidades contratantes, neste caso, a Câmara de Alpiarça, de verificação da qualidade e quantidade de refeições, de forma a responder às questões colocadas pelos pais e pela Associação de Pais, passando pela ida aos refeitórios, ao almoçar tanto com a Associação de Pais, como com o Gabinete de Educação e com a Direção da escola. -----

--- Interveio o Senhor Vice-Presidente e referiu que relativamente à questão dos preços, os mesmos têm acompanhado a evolução dos últimos anos, enquadrando-se no contexto económico atual. Salientou que, para além do preço, importa ter em conta a qualidade do serviço prestado, reconhecendo-se que as empresas terão necessariamente de assegurar uma margem de lucro, sem a qual não se justificaria a sua participação no concurso. Destacou a importância de procurar aproximar das preferências e interesses dos alunos, o que muitas vezes é o mais difícil de cumprir, referindo que, dentro dos valores está assegurada a capitação e todas as características obrigatórias em termos nutricionais, garantindo o respeito pela componente proteica, a qual poderá ter maior expressão maior em termos de valor. Exemplificou o esforço realizado no sentido de diversificar as ementas, nomeadamente através da introdução de dias específicos, como o caso do dia dedicado ao ovo, salientando que tem havido insistência junto da empresa, que se tem esforçado, para uma maior aproximação das refeições aos interesses dos alunos. Referiu igualmente o trabalho de sensibilização junto dos pais, uma vez que, apesar do acompanhamento das refeições efetuado pelo Município nas diferentes escolas, onde se percebe a existência de ementas menos apelativas, é sempre uma situação alvo de discussão. Neste contexto, destacou o papel da nutricionista, recentemente integrada no Gabinete de Educação, a qual tem desenvolvido um trabalho próximo ao nível do



acompanhamento das fichas técnicas e qualidade das refeições. Reconheceu que existe receio por parte da empresa no que respeita ao combate ao desperdício, o que é compreensível, mas não pode existir um prato apenas com uma porção de um único elemento, como por exemplo a proteína, sem a devida complementaridade com os restantes componentes da refeição, designadamente os legumes e os hidratos de carbono. Referiu que, muitas vezes, os próprios alunos manifestam que não pretendem comer acabando por não levar, o que posteriormente pode originar a perceção de que as capitações são insuficientes face às necessidades dos alunos. Tem sido feito um trabalho muito próximo nesse sentido, procurando essencialmente respeitar as exigências em termos nutricionais. -----

--- **Ratificação:** O Despacho da Sr.ª Presidente do Concurso Público N.º 01/2026/CCE – Celebração de Acordo Quadro para Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços) foi ratificado por unanimidade. -----

--- **4: Deliberação - Proposta de Aprovação da Versão Final do “Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município de Alpiarça.”** -----

--- Foi dado conhecimento da proposta subscrita pelo Senhor Vereador Jorge Freitas: **“PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO “REGULAMENTO DE GESTÃO DO ARVOREDO DO MUNICÍPIO DE ALPIARÇA”** CONSIDERANDO QUE: Em reunião de Câmara Municipal do dia vinte e nove de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco foi aprovada a Proposta de “REGULAMENTO DE GESTÃO DO ARVOREDO DO MUNICÍPIO DE ALPIARÇA”, a qual foi submetida a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do referido projeto de regulamento na II Série do Diário da República, que ocorreu a vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Durante o período de consulta pública, que decorreu entre os dias vinte e oito de fevereiro e o dia onze de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, não foram apresentados quaisquer contributos/sugestões. Nos termos do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º, conjugado com o disposto na alínea k) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), a Assembleia Municipal é o órgão competente para a aprovação de Regulamentos do município com eficácia externa, sob proposta da Câmara Municipal. Nestes termos, proponho à CÂMARA MUNICIPAL que delibere: 1. Apreciar e aprovar a proposta de versão final do “REGULAMENTO DE GESTÃO DO ARVOREDO DO MUNICÍPIO DE ALPIARÇA”, em anexo à presente Proposta e da qual faz parte integrante; 2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final do “ REGULAMENTO DE GESTÃO DO ARVOREDO DO



*MUNICÍPIO DE ALPIARÇA”, nos termos do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25.º do anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro; O Vereador, Jorge Freitas.” -----*

--- O Senhor Vereador Mário Pereira tomou a palavra e informou que da parte da CDU iriam abster-se na votação. Referiu não ter participado, no passado, nesta discussão, por não integrar o Executivo, o que não invalida, ainda assim, a leitura e análise do documento, a qual foi efetuada de forma transversal, tendo em conta o curto período de tempo que têm habitualmente para analisar a documentação. No que respeita à proposta, deixou uma chamada de atenção não ao texto do regulamento em si, mas às práticas associadas à sua aplicação, esclarecendo que tal não constitui uma crítica à atual gestão, uma vez que situações semelhantes já se verificaram no passado. Em concreto, abordou a questão da chamada “poda radical” das árvores e referiu, é frequentemente uma área de interesses contraditórios, designadamente entre moradores dos espaços onde existem arvoredos e o interesse mais geral do Município, sobretudo quando estão em causa questões de segurança, circulação ou acesso a propriedades. Sublinhou que, por vezes, o que se assiste é a poda radical que deixa apenas uns tocos nas árvores e, enquanto Presidente de Câmara o procurava evitar junto dos serviços, ainda que não existisse o regulamento. Recordou que no passado foram identificadas situações semelhantes, designadamente na envolvente do Centro de Saúde, onde, na sua perspetiva, intervenções deste tipo de poda radical terão contribuído para matar as próprias árvores. Mencionou ainda o artigo 9.º, alínea c), do regulamento, relativo ao princípio da dignidade da árvore enquanto ser vivo e da livre expressão das suas características específicas morfológicas e fenológicas, deixando um apelo à contenção de podas mais radicais. -----

--- Interveio o Senhor Vice-Presidente e concordou com o que o Senhor Vereador Mário Pereira referiu, a questão plasmada no artigo 9.º acerca da gestão e manutenção de todo o arvoredo urbano, inclusivamente com a questão das espécies mais infestantes, como o caso do eucalipto. Referiu ainda a importância da reposição mínima, em dobro ou triplo das árvores abatidas, existindo efetivamente a questão das árvores se poderem expandir para propriedades privadas e impor desconforto aos proprietários. Sublinhou, contudo, o cuidado com a poda para que não tenha um efeito nefasto à árvore. Concluiu que o desafio é a aplicação do regulamento e a forma como ele é feito e gerido em termos operacionais. -----

--- **Deliberação:** A Versão Final do “Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município de Alpiarça” foi aprovada por maioria com a abstenção dos senhores vereadores da CDU. -----

--- **5: Deliberação - Proposta de Aprovação de Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos Privados.** -----

--- O Senhor Vice-Presidente deu nota da seguinte proposta: **“PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DO FOGO E LIMPEZA DE TERRENOS PRIVADOS** Considerando que: -



*Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, foram transferidas para os municípios competências anteriormente detidas pelos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento de diversas atividades, incluindo as relacionadas com o uso do fogo, nos termos dos artigos 1.º e 4.º, n.º 1, alínea h); - O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, definiu o regime jurídico aplicável à realização de fogueiras, queimadas e outras ações suscetíveis de gerar risco, estabelecendo no seu artigo 53.º a obrigatoriedade de regulamentação municipal para o exercício dessas atividades; - O regime atualmente vigente, fixado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que define o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental, veio reforçar os condicionalismos associados ao uso do fogo e clarificar os mecanismos de gestão do risco em meio rural; - O concelho de Alpiarça se caracteriza por uma matriz territorial onde coexistem áreas agrícolas, zonas florestais dispersas, espaços urbanos e aglomerados rurais, tornando necessária a adoção de um instrumento normativo municipal que regule, de forma clara e adaptada à realidade local, a utilização do fogo e as obrigações de limpeza de terrenos; - É, por isso, necessário regulamentar o uso do fogo e a limpeza de terrenos privados em zonas urbanas e urbanizáveis e no interior dos aglomerados rurais, de modo a permitir ao Município de Alpiarça atuar de forma mais célere, eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou mediante participação dos particulares, colmatando o vazio regulamentar que tem dificultado a intervenção municipal nestas matérias; PROponho Que a Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos Privados, que se anexa, para ser submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias, a contar da publicação em Diário da República, para efeitos de ulterior remessa para aprovação pela Assembleia Municipal de Alpiarça, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro. A Presidente da Câmara Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes". -----*

--- O Senhor Vereador Mário Pereira tomou a palavra e referiu que, relativamente a este ponto, o sentido de voto será favorável, seguindo o mesmo princípio que motivou o voto favorável na Carta de Habitação do Município. A aprovação da proposta inicial decorre, em grande medida, do enquadramento da lei e nomeadamente no âmbito do uso do fogo e da gestão dos espaços florestais no concelho. Acrescentou que estes regulamentos são posteriormente sujeitos a consulta pública, permitindo a recolha de contributos da população e de outras entidades, seguindo-se a respetiva apreciação final na Câmara e na Assembleia Municipal. Ressalvou, contudo, que eventuais alterações consideráveis, com as quais não concordem, poderão determinar uma reavaliação do sentido de voto final. No que respeita ao documento em análise, referiu que, embora o curto tempo disponível para a mesma, a perceção é de que o mesmo constitui, em

grande parte, a transcrição e aplicação da legislação geral existente nesta matéria. Concluiu manifestando confiança na proposta, que seguirá o seu caminho com os contributos garantidos no período de consulta pública. -----

--- **Deliberação:** O Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos Privados foi aprovado por unanimidade. -----

--- **6: Deliberação - Proposta de Alteração ao artigo 9.º da Tabela de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Alpiarça.** -----

--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: ***“Proposta de Alteração ao artigo 9.º da Tabela de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Alpiarça Considerando que: - O artigo 9.º do Capítulo II (Bombeiros) da Tabela de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Alpiarça, se encontra atualmente designado como “Assistência a actividades de desporto e lazer”, estabelecendo a cobrança de serviços associados à presença operacional de meios e recursos humanos em ações de prevenção; - A referida designação revela-se restritiva, não acompanhando a realidade operacional e a diversidade de solicitações dirigidas ao Município, nomeadamente, no âmbito de ações de prevenção em contextos distintos, tais como: infraestruturas críticas; atividades industriais e empresariais; eventos institucionais ou técnicos; outras ações de mitigação de risco não enquadráveis em desporto e lazer; - A referida designação do artigo 9.º não permite, desse modo, assegurar a coerência entre a Tabela e a prática operacional, nem garantir enquadramento legal para a prestação de serviços a entidades externas, incluindo operadores de infraestruturas críticas (ex.: Floene) e reforçar a sustentabilidade financeira associada aos serviços prestados pelo Município, neste caso dos bombeiros Municipais; - Tal limitação pode comprometer a capacidade de enquadramento legal e consequente cobrança de serviços efetivamente prestados, gerando constrangimentos administrativos e financeiros ao Município, sendo, por isso, necessário proceder à alteração da designação do artigo 9.º da Tabela de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Alpiarça, de forma a garantir maior abrangência e adequação à tipologia de serviços prestados, mantendo-se inalterada a estrutura de cálculo e os valores constantes da mesma; PROponho Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, delibere alterar a designação do artigo 9.º da Tabela de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Alpiarça para “Assistência a atividades de prevenção e apoio operacional. A Presidente da Câmara Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes”.*** -----

--- O Senhor Vereador Mário Pereira tomou a palavra e referiu que iriam abster-se neste ponto. Esclareceu que se compreende a racionalidade da proposta de alteração, ainda que a mesma seja muito limitada,

reiterando que tal posição se enquadra no sentido de voto já anteriormente assumido na tabela geral de taxas. -----

--- Interveio a Senhora Vereadora Fernanda Cardigo e acrescentou que, tudo o que tem sido tabelas, trata-se de uma opção do Executivo, à qual a CDU se tem vindo a abster. -----

--- **Deliberação:** A Alteração ao artigo 9.º da Tabela de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Alpiarça foi aprovada por maioria com a abstenção dos senhores vereadores da CDU. -----

--- **7: Ratificação – Suspensão dos Trabalhos n.º 1 – Construção da Unidade de Saúde Familiar de Alpiarça e Arranjos Exteriores.** -----

--- O Senhor Vice-Presidente deu nota da seguinte proposta: **“Suspensão dos Trabalhos n.º 1 | Construção da Unidade de Saúde Familiar de Alpiarça e Arranjos Exteriores - Ratificação do despacho da Sr.ª Presidente Considerando que:** - Está a decorrer a empreitada de construção da Unidade de Saúde Familiar de Alpiarça e Arranjos Exteriores; - As condições climatéricas adversas, verificadas no final de janeiro e durante o mês de fevereiro, principalmente no âmbito da depressão Kristin, causaram danos graves em infraestruturas e edifícios, nomeadamente, no edifício-sede e no estaleiro do empreiteiro, bem como no estaleiro do subempreiteiro responsável pelas carpintarias, situação que condicionou os trabalhos no interior da carpintaria, e consequentemente, a montagem de alguns equipamentos; - Devido à depressão Kristin, a ligação do ramal de eletricidade ao edifício ficou igualmente condicionada, uma vez que, as equipas da entidade responsável pela infraestrutura se encontravam alocadas à reconstrução das zonas mais afetadas, tendo essa ligação sido apenas realizada em 02/03/2026; - Ficaram igualmente comprometidos os trabalhos de arranque de equipamentos, bem como os respetivos testes e ensaios (nomeadamente no âmbito da segurança contra incêndios e dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado); - Por tais facto, verificou-se a necessidade de proceder à suspensão parcial da empreitada, nomeadamente nos trabalhos de carpintarias, montagem de equipamentos dependentes dos elementos de carpintaria, bem como trabalhos de finalização do reservatório de segurança contra incêndio; - Nos termos verificados em obra, em conjunto com a Entidade Executante, e de acordo com o artigo 365.º e 297.º do CCP, na sua redação atual, por meu despacho datado de 26 de março de 2026, e dada a urgência da situação, determinei a suspensão dos trabalhos descritos anteriormente, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026 e pelo período de 34 dias; **PROPONHO** Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **ratifique** o meu despacho proferido em 26 de março de 2026, que determinou a suspensão dos trabalhos supra descritos com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026 e pelo período de 34 dias. A Presidente da Câmara Municipal Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes”. -----



--- O Senhor Vereador Mário Pereira tomou a palavra e referiu que o sentido de voto será favorável, tendo em conta as razões evocadas para a suspensão, designadamente os efeitos das intempéries na região, com maior incidência no local do estaleiro da empresa, o que poderá justificar o atraso verificado e a consequente prorrogação do prazo por 34 dias. Não obstante, chamou a atenção para um aspeto, que não se prende apenas com esta obra, relacionado com a recorrente prorrogação de trabalhos, que quando acontecia no passado era objeto de críticas dos eleitos da oposição, nomeadamente do Partido Socialista. Referiu que, mesmo reconhecendo que, neste caso concreto, a situação poderá ser justificada, se verifica que, nas obras em curso, têm sido frequentes os atrasos e sucessivas prorrogações. Acrescentou ainda uma nota relativamente à ratificação, considerando que, tendo em conta a data do despacho da Senhora Presidente, a mesmo deveria ter sido presente à reunião de Câmara imediatamente seguinte, designadamente a reunião de 9 de abril, o que não se verificou. Ainda assim, referiu que tal situação não constitui impedimento para o sentido de voto favorável, deixando, no entanto, o registo de que a lei prevê a ratificação dos despachos do Presidente da Câmara e dos Vereadores na reunião imediatamente a seguir.

--- Interveio o Senhor Vice-Presidente referindo que se prevê que a conclusão da obra ocorra antes do início do mês de junho. Acrescentou, no entanto, que a entrada em funcionamento das novas instalações não depende apenas da conclusão física da obra, mas também da interligação de sistemas, designadamente com os sistemas da SPMS, bem como de outros procedimentos já da responsabilidade da Unidade Local de Saúde. Neste contexto, indicou que a mudança para o novo edifício deverá ocorrer de forma gradual, podendo apontar-se, previsivelmente, para o início do mês de junho, ainda que a inauguração oficial possa vir a ter lugar em momento posterior. Salientou que este desfasamento temporal decorre da necessidade de articulação com os serviços centrais do Ministério da Saúde, os quais condicionam o processo de transição entre as instalações antigas e as novas, acrescentando que estão já se está a tentar programar a transição junto da ULS. -----

--- Interveio a Senhora Vereadora Fernanda Cardigo que questionou qual o prazo do PRR. -----

--- Interveio o Senhor Vice-Presidente que respondeu que o prazo do PRR está previsto para o final de agosto. -----

--- **Ratificação:** A Suspensão dos Trabalhos n.º 1 – Construção da Unidade de Saúde Familiar de Alpiarça e Arranjos Exteriores foi ratificada por unanimidade. -----

--- **8: Deliberação - Isenção do Pagamento de Taxas - Auditório da Biblioteca Municipal de Alpiarça.** -----

--- Pelo Senhor Vice-Presidente foi transmitido o conteúdo da seguinte proposta: ***“PROPOSTA Isenção do Pagamento de Taxas - Auditório da Biblioteca Municipal de Alpiarça Considerando que: - A Associação Portuguesa de Busca e Salvamento, é uma entidade sem fins lucrativos, dedicada à formação,***



sensibilização e intervenção em situações de emergência, com especial enfoque na busca, salvamento e apoio a animais em risco; - A referida Associação solicitou o Auditório da Biblioteca Municipal de Alpiarça, para a realização no dia 2 de maio, do curso de primeiros socorros a animais, sendo que o mesmo se reveste de extrema importância, uma vez que, capacita os cidadãos com conhecimentos essenciais para atuar de forma rápida e eficaz em situações de urgência, podendo fazer a diferença entre a vida e a morte de um animal, promovendo, igualmente, uma maior consciência cívica e responsabilidade no cuidado e proteção dos animais; - O pedido de utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Alpiarça foi deferido, havendo, por isso, lugar ao pagamento da tarifa estabelecida no ponto ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da Tabela de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Alpiarça, que define o preço por cada hora no valor de 18,45€, estando prevista uma utilização de 9 horas do espaço, pelo que resulta o custo total de 166,05€; - A Associação solicitou a isenção do pagamento da tarifa em causa; - De acordo com o artigo 5.º do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Alpiarça “1 — Por deliberação da Câmara Municipal de Alpiarça, devidamente fundamentada, podem ainda beneficiar da isenção de tarifas ou preços os eventos e atividades de manifesto e relevante interesse municipal e/ou social”; **PROPONHO** Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Alpiarça, isentar a Associação Portuguesa de Busca e Salvamento do pagamento da tarifa de 166,05 €, referente à utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Alpiarça, para a realização do curso de primeiros socorros a animais, que irá decorrer no dia 2 de maio de 2026. O Vereador João Luís Graça Formiga”. -----

--- **Deliberação:** A Isenção do Pagamento de Taxas – Auditório da Biblioteca Municipal de Alpiarça foi aprovada por unanimidade. -----

--- **9: Deliberação – Proposta de Aprovação da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2026.** -----

--- De seguida, foi apresentada a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal: “**Proposta de Aprovação da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2026** Considerando que: - O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; - O planeamento a que se refere o ponto anterior deve incluir o respetivo mapa de pessoal; - O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município de Alpiarça carece para o desenvolvimento das respetivas atividades; - O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento devendo acompanhar o mesmo. **PROPONHO** No uso de competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que me foi delegada por

*Despacho da Senhora Presidente da Câmara do dia 05 de novembro de 2025, e tendo em conta o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que a Câmara Municipal delibere e submeta a aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2026, conforme documento que se anexa. O Vereador João Luís Graça Formiga”.*

Esclareceu ainda que no âmbito da proposta em apreciação, foram previstas duas alterações principais ao mapa de pessoal. Destacou, em particular, a necessidade de regularização dos trabalhadores anteriormente afetos à AgroAlpiarça. Esclareceu que, nos termos legais aplicáveis, estes trabalhadores devem ser integrados no mapa de pessoal em áreas funcionais afins às que já desempenhavam, tendo sido efetuada a sua transição do estaleiro municipal para áreas relacionadas com a gestão de terrenos do Município. Acrescentou que as restantes alterações dizem respeito à adaptação do mapa de pessoal, não com vista imediata à abertura de concursos, mas prevendo a criação de lugares que possam vir a revelar-se necessários no futuro. Referiu ainda a regularização de situações internas, designadamente a transição de vagas entre diferentes áreas. Sublinhou que a principal preocupação incidiu na regularização da situação dos trabalhadores da AgroAlpiarça, os quais ainda não se encontravam devidamente integrados. -----

--- O Senhor Vereador Mário Pereira tomou a palavra e referiu que, relativamente à matéria em apreço, a sua interpretação inicial era de que não seria possível proceder à integração dos trabalhadores sem a realização de um concurso geral aberto, tendo em conta o enquadramento legal aplicável. Acrescentou que esta questão já havia sido objeto de discussão em sede de Assembleia Municipal e de Câmara Municipal, considerando que a solução mais adequada, em termos de princípio, passaria pela eventual internalização dos serviços anteriormente assegurados pela AgroAlpiarça. No entanto, referiu não lhe parecer racional que um município internalize serviços associados à produção agrícola, nomeadamente produção de vinho, que constituem o objeto principal daquela entidade. Não obstante, afirmou que, caso tenha sido encontrada uma solução legalmente válida que permita resolver a situação dos trabalhadores em causa, tal facto será naturalmente acolhido com satisfação. Referiu ainda que não foi possível, por falta de tempo, proceder a uma análise detalhada da proposta, designadamente ao confronto com o mapa de pessoal em vigor, à verificação de eventuais alterações ao número de lugares e à análise da fundamentação e caracterização de cada posto de trabalho. -----

--- **Deliberação:** A 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2026 foi aprovada por maioria com a abstenção dos senhores vereadores da CDU. -----

--- **10: Deliberação - Prestação de Contas do ano 2025.** -----



--- Foi apresentada a seguinte proposta pelo Senhor Vice-Presidente: **“Prestação de Contas – 2025**  
*Considerando que:* • *Compete ao órgão executivo aprovar a Prestação de Contas, com vista à sua posterior apreciação pelo órgão deliberativo;* • *No que respeita ao exercício de 2025, a prestação de contas deve ser aprovada e apreciada de forma a permitir a sua submissão ao Tribunal de Contas até ao final do mês de abril de 2025;* • *O Balanço apresenta um valor total de 69.244.533,88€, dos quais 60.620.038,17€ correspondem ao Património Líquido e 8.624.495,71€ ao Passivo;* • *A Demonstração de Resultados evidencia gastos no montante de 11.088.994,54€ e rendimentos no montante de 11.056.909,48€, resultando num Resultado Líquido negativo de 32.085,06€, o qual deverá transitar para a conta 561 – Resultados Transitados de Períodos Anteriores;* • *Os Fluxos de Caixa registaram uma variação positiva de - 1.508.418,26€;* • *O desempenho orçamental do exercício apresenta uma Receita de 17.149.926,96€ e uma Despesa de 14.342.613,25€;* Assim, e tendo em consideração as competências da Câmara Municipal em matéria de aprovação dos documentos de Prestação de Contas do Município, propõe-se: a) Aprovar os documentos de Prestação de Contas relativos ao exercício de 2025, nos termos das disposições conjugadas da alínea i), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL), e do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - SNC-AP), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro; b) Submeter os referidos documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea I), do n.º 2, do Artigo 25.º, do Anexo I, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - RFALEI), na sua redação atual”. -----

--- O Senhor Vereador Mário Pereira tomou a palavra e acrescentou que o curto período disponível para a sua análise coincidiu com as comemorações do 25 de Abril, quer as mais institucionais do Município, quer ao nível das iniciativas populares, o que tornou manifestamente insuficiente o tempo para uma análise aprofundada, situação ainda agravada pelo facto de os membros da bancada não serem especialistas na matéria. Nesse sentido, referiu que, de uma análise ainda que sumária, parece faltar um elemento central que considerou relevante para a compreensão, designadamente o relatório do Revisor Oficial de Contas. Indicou que esta ausência dificulta a análise mais alargada para a Reunião da Assembleia Municipal, onde se prevê uma apreciação mais aprofundada. Aproveitou ainda para valorizar a disponibilidade dos técnicos do Município para prestarem esclarecimentos, caso necessário. Concluiu referindo que, face ao exposto, o sentido de voto será de abstenção relativamente às contas, aguardando que, na Assembleia Municipal, existam condições para uma análise mais detalhada e para a colocação de questões que permitam uma apreciação mais completa da prestação de contas de 2025. -----

--- Interveio o Senhor Vice-Presidente, referindo que acolhe favoravelmente as notas, esclarecendo que a presença do Dr. Nuno Paulino teve precisamente como objetivo apoiar na análise do documento com características técnicas muito aprofundadas. Reconheceu que, tratando-se de um documento extenso, poderão existir dificuldades na sua análise, sobretudo na componente mais técnica. -----

--- Foram dadas explicações por parte do Dr. Nuno Paulino que esclareceu que a certificação de contas e o relatório de auditoria são emitidos após a aprovação pelo órgão executivo. -----

--- **Deliberação:** A Prestação de Contas do ano 2025 foi aprovada por maioria com a abstenção dos senhores vereadores da CDU. -----

--- **11: Deliberação - Proposta de Aprovação da Isenção de Renda Mensal Habitação Social (20 FOGOS).** ---

--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a proposta por si elaborada: ***“PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE RENDA MENSAL HABITAÇÃO SOCIAL (20 FOGOS)*** Considerando: - A empreitada para a reabilitação dos 20 fogos, propriedade do Município de Alpiarça, realizada no âmbito da Estratégia Local para a Habitação - 1.ª Direito; - A necessidade de garantir o alojamento temporário dos agregados familiares, durante a execução da empreitada, em habitação de carácter amovível; - Que se prevê que a intervenção em causa decorra por um período de 5 meses (maio a setembro de 2026); - Que no dia 27 de abril irá ser dado início à 2.ª Fase de reabilitação, sendo que, irão ser intervencionadas as habitações n.ºs 1, 4 e 5 do Bloco C; **PROPONHO** Que a Câmara Municipal de Alpiarça aprove a isenção do valor das rendas mensais, relativas aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro das habitações n.ºs 1, 4 e 5 do Bloco C. O Vereador João Luís Graça Formiga”. Acrescentou que parte dos arrendatários já regressou às habitações reabilitadas, tendo sido igualmente assegurada a transição dos agregados cujas habitações irão ser intervencionadas para as casas modulares, encontrando-se já em curso os trabalhos correspondentes. -

--- **Deliberação:** A Isenção de Renda Mensal Habitação Social (20 FOGOS) foi aprovada por unanimidade. ---

--- **12: Conhecimento - Construção da Unidade de Saúde Familiar de Alpiarça e Arranjos Exteriores – Auto de Receção Provisória n.º 4** .-----

--- A Senhora Vereadora Fernanda Cardigo tomou a palavra e referiu que, na parte relativa aos arranjos exteriores, é mencionada a receção provisória da obra, questionando se o corte das ervas, antes da entrega por parte do empreiteiro, é da sua responsabilidade. -----

--- Interveio o Senhor Vereador Jorge Freitas referindo que referindo que se tratam de duas obras distintas e que, aquando a conclusão, tudo será entregue em devidas condições. Acrescentou que a vegetação se encontra ainda em fase de crescimento e reforço, para que quando houver o corte se garanta uma melhor apresentação do espaço. -----

--- **Conhecimento:** Foi dado conhecimento do Auto de Receção Provisória n.º 4 da Construção da Unidade de Saúde Familiar de Alpiarça e Arranjos Exteriores. -----

--- **13: Deliberação - Aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) do Município de Alpiarça.** -----

--- Foi presente a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: **“PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE ALPIARÇA (PPRCIC)**

**- 2026-2029** Considerando que: A elaboração de um novo PPRCIC, em substituição do anterior Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Municipal, aprovado em 2016, teve por base um conjunto de razões de natureza regulatória, organizacional e estratégica que convergem para a necessidade de uma abordagem renovada e mais robusta em matéria de prevenção da corrupção. Em primeiro lugar, o enquadramento normativo sofreu uma transformação substancial com a entrada em vigor do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabeleceu requisitos mais exigentes e específicos para os planos de prevenção de riscos, incluindo a obrigatoriedade de metodologias de identificação, análise e classificação de riscos mais estruturadas, bem como a implementação de mecanismos de monitorização e reporte mais rigorosos. Em segundo lugar, a estrutura orgânica do Município de Alpiarça foi objeto de revisão através do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), aprovado em abril do ano dois mil e vinte e três e alterado em julho do ano dois mil e vinte e cinco, o que determina a necessidade de adequar o PPRCIC às novas unidades orgânicas e respetivas competências. Em terceiro lugar, a aprovação do novo Código de Conduta do Município de Alpiarça, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2025, através do Regulamento 1152/2025, constitui um momento de renovação do compromisso institucional com a integridade e a ética na administração pública local, proporcionando uma oportunidade de articulação coerente entre os diversos instrumentos do programa de cumprimento normativo. Finalmente, a recente renovação dos órgãos autárquicos representa um momento de legitimação política para a adoção de novos instrumentos de gestão de riscos, permitindo desde o início do mandato a implementação de práticas de prevenção da corrupção atualizadas e conformes com as orientações do MENAC. O presente PPRCIC do Município de Alpiarça visa estabelecer um quadro estruturado e sistemático de identificação, avaliação, tratamento e monitorização dos riscos de corrupção e infrações conexas na organização municipal. Os objetivos específicos do Plano incluem a identificação das áreas de atividade com maior exposição a riscos de corrupção e infrações conexas, considerando a natureza das funções exercidas e os processos desenvolvidos em cada unidade orgânica. Nestes termos, remete-se o “PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC) – 2026-2029” – MUNICÍPIO DE ALPIARÇA, e respetivos Anexos (Anexos I, II, III, IV, V e VI), à aprovação da Câmara Municipal

*de Alpiarça, remetendo-se o mesmo, após aprovação, a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no DL 190E/2021, de 9 de dezembro. O Vice-Presidente, João Luís da Graça Formiga".* -----

--- O Senhor Vereador Mário Pereira tomou a palavra e fez uma consideração relativamente à proposta, referindo que o primeiro plano aprovado no Município remonta a 2016, maioria CDU, por imperativo legal, compreendendo, por isso, a necessidade de continuar a responder a essa obrigação. No entanto, entende que matérias como a corrupção e a ética são questões mais intrínsecas aos valores e à conduta individual, considerando que a existência de planos, regulamentos internos ou códigos de ética não constitui, por si só, um meio determinante para evitar este problema. Acrescentou que a corrupção pode estar presente em qualquer ato administrativo ou decisão, não sendo estes instrumentos, no seu entender, suficientes para fazer desaparecer este problema. Ainda assim, referiu que, à semelhança do que aconteceu no passado, acompanhará a proposta com voto favorável, reconhecendo tratar-se de uma obrigação legal à qual o Executivo tem de fazer face. -----

--- Interveio o Senhor Vice-Presidente referindo que, à semelhança do anteriormente exposto a propósito do Regulamento do Arvoredo, reconhece que a questão da corrupção depende da ética e da personalidade e aos valores individuais. Contudo, salientou que, nos considerandos, ocorreram alterações legislativas que visam dar resposta às novas exigências e aos desafios que se colocam aos diversos serviços de uma autarquia. Mais acrescentou que, analisando as áreas prioritárias, designadamente no ponto 4.1, identificam-se a gestão dos serviços de informação que exigem cuidados acrescidos e colocam desafios significativos à intervenção e área de trabalho da Câmara Municipal. Sublinhou ainda que o principal desafio não reside apenas na elaboração de um regulamento, mas sobretudo na sua monitorização e aplicação efetiva, a qual não depende exclusivamente da ética e dos valores individuais. Referiu igualmente que, não obstante o documento decorrer de uma imposição legal, o mesmo constitui uma oportunidade para reflexão interna. Destacou que o documento apresentado resulta de um trabalho aprofundado desenvolvido pelos dirigentes e técnicos especializados, visando dotar os serviços de um instrumento adequado às exigências atuais. Por fim, sublinhou a importância de assegurar o cumprimento do referido documento, considerando que os crescentes desafios nas diversas áreas de intervenção do Município impõem uma constante reavaliação. -----

--- **Deliberação:** O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) do Município de Alpiarça foi aprovado por unanimidade. -----

--- **14: Deliberação - Nomeação de Revisor Oficial de Contas - 2026 a 2028.** -----



--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: **“PROPOSTA NOMEAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS - 2026 a 2028** Considerandos - Considerando que, nos termos da Lei das Finanças Locais, designadamente do seu artigo 77.º, as autarquias locais devem assegurar o rigor, controlo e transparência da sua gestão financeira; - Considerando que é legalmente obrigatória a designação de um Revisor Oficial de Contas (ROC) para proceder à certificação legal das contas do Município; - Considerando que foi promovido o procedimento de contratação pública Consulta Prévia n.º CPR 16/2026, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos; - Considerando que, na sequência do referido procedimento, foi adjudicada a prestação de serviços de “Revisão Legal das Contas do Município de Alpiarça para os anos 2026, 2027 e 2028” à sociedade: MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO, SROC, LDA, pessoa coletiva n.º 508 426 936, com sede na Avenida 1.º de Maio, n.º 191, 2430-210 Marinha Grande; - Considerando que o contrato foi celebrado pelo valor global de 27.000,00€ (vinte e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo máximo de execução de três anos; - Considerando que a referida sociedade reúne os requisitos legais para o exercício da atividade de revisão oficial de contas, encontrando-se devidamente habilitada; - Considerando que o contrato foi celebrado ao abrigo das competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n.º 75/2013; Assim, propõe-se que: 1. Câmara Municipal A Câmara Municipal delibere: a) Aprovar a designação da sociedade MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO, SROC, LDA como Revisor Oficial de Contas do Município de Alpiarça, para o período de 2026 a 2028; b) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, nos termos 2. Assembleia Municipal A Assembleia Municipal delibere: a) Nomear como Revisor Oficial de Contas do Município de Alpiarça a sociedade MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO, SROC, LDA, para o triénio 2026 – 2028; b) Reconhecer que a presente nomeação decorre de procedimento de contratação pública legalmente instruído e adjudicado; c) Determinar que o Revisor Oficial de Contas exerça as funções legalmente previstas, designadamente: • Certificação legal das contas • Auditoria às demonstrações financeiras • Verificação da regularidade financeira O Vereador João Luís Graça Formiga”. -----

--- O Senhor Vereador Mário Pereira tomou a palavra e referiu que, aquando da contratação da sociedade de revisores oficiais de contas pelo Município, exercia funções de Presidente da Câmara, assim como no que respeita à contratação da empresa que assegura a assessoria económica e financeira, a qual se mantém em funções até à presente data. Recordou que, na altura, foram levantadas diversas questões e considerações por parte de eleitos, tanto na Assembleia Municipal como na Câmara Municipal, incluindo eleitos do Partido Socialista, algumas das quais colocavam em causa a competência e os fundamentos da referida contratação. Sublinhou, contudo, que, passados estes anos e após a alteração da maioria política ocorrida em 2021, se mantém em funções a mesma sociedade de revisores oficiais de contas, bem como a

mesma entidade responsável pela assessoria económica e financeira. Considerou que tal facto demonstra a adequação da decisão tomada na altura, bem como a competência e o compromisso com o interesse público das entidades envolvidas. -----

--- **Deliberação:** A Nomeação de Revisor Oficial de Contas – 2026 a 2028 foi aprovada por unanimidade. ----

--- **15: Deliberação - Modificação Orçamental - Revisão Orçamental n.º 2.** -----

---- O Senhor Vice-Presidente explicou o conteúdo da proposta que se transcreve: **“PROPOSTA Modificação orçamental - Revisão n.º 2** Considerando que: - As alterações orçamentais se encontram regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 (NCP 26), do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), bem como no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL); - No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximada do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração), introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, importa assegurar a sua harmonização, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais previstos no ponto 8.3.1 do POCAL; - Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL estabelecem as situações que determinam a obrigatoriedade da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa), designadamente: “8.3.1.3. O aumento global das despesas previstas dá sempre lugar a revisão do orçamento (...)”; “8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: a) Saldo apurado; b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.” - A NCP 26 do SNC-AP define que “alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor”, sendo obrigatório, sempre que se efetuem alterações orçamentais (permutativas ou modificativas), articular o disposto naquela norma com o ponto 8.3.1 do POCAL; - Neste momento, torna-se fundamental a criação de um projeto a integrar nas Grandes Opções do Plano, designadamente: a) Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2º e 3º ciclos e do secundário – Requalificação e modernização do estabelecimento de ensino Escola EB 2,3/S José Relvas Aviso n.º 02/2025 – Classificação económica 0102/07010305, PPI 2\_113\_2026/71; Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Revisão Orçamental n.º 2, que se anexa, e submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da referida lei. O Vereador João Luís Graça Formiga”. -----

--- A Senhora Vereadora Fernanda Cardigo tomou a palavra e referiu que, no essencial, se verifica a reafetação de 75.000 euros, inicialmente previstos na dotação destinada à creche, sendo os mesmos alocados à Escola E.B. 2,3/S José Relvas. Mais questionou sobre o estado de desenvolvimento do processo relativo à creche, solicitando esclarecimentos quanto à sua situação atual. -----

--- Interveio o Senhor Vice-Presidente e esclareceu que, relativamente à creche, foi primeiramente lançado um procedimento concursal cujo valor apresentado ultrapassou significativamente o montante inicialmente previsto, tendo o mesmo ficado deserto. Informou que, entretanto, o projeto foi submetido a candidatura com vista à obtenção de financiamento, sendo que, após a respetiva tramitação, será lançado novo procedimento concursal, procurando ajustar os valores e minimizar o esforço financeiro do Município. Prosseguiu, referindo-se ao projeto de intervenção na Escola E.B. 2,3/S José Relvas, esclarecendo que a candidatura apresentada incide, em particular, sobre a requalificação de áreas ainda não intervencionadas, com enfoque na eficiência energética e na otimização do uso de recursos hídricos. Mais detalhou que a intervenção abrange o pavilhão gimnodesportivo, incluindo os Blocos A e D, bem como o campo de jogos. Destacou, em particular, a instalação de uma cobertura no campo de jogos, que permitirá a sua utilização durante o período de inverno, bem como a requalificação das áreas de apoio, nomeadamente balneários. Acrescentou ainda que o projeto contempla soluções de reaproveitamento de águas, designadamente a recolha de águas pluviais provenientes da cobertura do campo de jogos para utilização em sistemas de rega e instalações sanitárias. Referiu igualmente a implementação de um sistema de reaproveitamento de águas provenientes dos duchos do pavilhão gimnodesportivo, a serem tratadas e reutilizadas nas instalações sanitárias. -----

--- **Deliberação:** A Modificação Orçamental – Revisão Orçamental n.º 2 foi aprovada por maioria com as abstenções dos senhores vereadores da CDU. -----

--- **16: Conhecimento - Reabilitação de prédios habitacionais – Bairro do Eucaliptal, Bairro 25 de Abril e Rua Queiroz Vaz Guedes: Auto de receção provisória parcial n.º 1 – Lote A.** -----

--- A Senhora Vereadora Fernanda Cardigo tomou a palavra e referiu que, previamente à entrega das três habitações, teve oportunidade de se deslocar ao local, tendo então verificado que subsistiam ainda alguns trabalhos por concluir. No que respeita aos arranjos exteriores, salientou que, à data da sua visita, existiam dificuldades de acesso, encontrando-se alguns inacessíveis, questionando se tal situação foi entretanto resolvida. Mais solicitou esclarecimentos quanto ao prazo previsto para a execução do jardim localizado em frente às habitações. Acrescentou que as habitações se encontram em boas condições, a envolvente apresenta ainda algumas insuficiências, designadamente ao nível da manutenção dos espaços exteriores, referindo a presença de ervas. -----

--- Interveio o Senhor Vice-Presidente referindo que foi possível verificar a existência de algumas situações no local, em parte decorrentes das intervenções realizadas, nomeadamente no âmbito de trabalhos associados à E-REDES, os quais terão originado algumas das condições atualmente observadas. Esclareceu que, não sendo tais situações desejáveis, as mesmas podem ocorrer no contexto de obras desta natureza. Informou que o Município irá proceder a uma recuperação gradual das áreas afetadas, tendo em conta as condicionantes existentes. Sublinhou ainda que uma das principais preocupações prende-se com a segurança dos moradores, atendendo a que parte dos residentes são pessoas com alguma idade, pelo que importa garantir condições adequadas de circulação. Nesse sentido, referiu que será dada prioridade à requalificação dos acessos, sem prejuízo da posterior intervenção ao nível dos espaços verdes, designadamente o jardim. Concluiu indicando que, embora não seja possível, para já, avançar com um prazo concreto, existe o compromisso de intervenção por parte do Município, com especial enfoque nas condições de segurança e acessibilidade. -----

--- **Conhecimento:** Foi dado conhecimento do Auto de receção provisória parcial n.º 1 – Lote A da Reabilitação de prédios habitacionais – Bairro do Eucaliptal, Bairro 25 de Abril e Rua Queiroz Vaz Guedes. --

--- **17: Deliberação - Proposta de Aprovação dos Trabalhos Complementares n.º 2 | Empreitada de Reabilitação de Prédios Habitacionais – Bairro Eucaliptal, Bairro 25 de Abril e Rua Queiroz Vaz Guedes. ---**

--- Foi apreciada a proposta que se transcreve: ***“PROPOSTA Trabalhos Complementares n.º 2 | Empreitada de Reabilitação de Prédios Habitacionais – Bairro Eucaliptal, Bairro 25 de Abril e Rua Queiroz Vaz Guedes***  
*Considerando que:* - No decorrer dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação de Prédios Habitacionais – Bairro Eucaliptal, Bairro 25 de Abril e Rua Queiroz Vaz Guedes verificou-se a necessidade de executar trabalhos cujas quantidades e natureza não se encontravam previstos no contrato, conforme previsto no número 1 do artigo 370.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (doravante designado por CCP); - Nos termos das alíneas a) e b), do número 2 do artigo 370.º do CCP, foi informado o Dono de Obra, que se verifica a necessidade de executar trabalhos complementares, resultantes de circunstâncias não previstas, que não são técnicas nem economicamente separáveis do objeto de contrato, cuja espécie ou quantidade não se encontra prevista no contrato; - Conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP, no caso de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos, sendo que no caso de se tratar de trabalhos de espécie diferente do previsto no contrato será apresentada pelo empreiteiro cotação; - O valor dos trabalhos complementares descritos, resultantes de circunstâncias não previstas, é de 18 550,00€ +IVA; - Já se encontram aprovados: Os trabalhos complementares n.º 1, com valor de 370 386,70€ + IVA, sendo que a

soma do valor correspondente aos trabalhos complementares n.º 1 e n.º 2 é de 388 936,70€, o que corresponde a 22,32% do valor de adjudicação, pelo que cumpre o limite de 50% do preço contratual inicial, conforme disposto no número 4 do artigo 370.º do CCP; - Estão cumpridos os demais pressupostos do artigo 370.º do CCP; PROponho Que a Câmara Municipal delibere autorizar os trabalhos complementares, com estimativa orçamental de 18 550,00€ +IVA, que se encontram cabimentados sob o número 28190/2026 com classificação sob os números: Orgânica 0102, Económica 07010203, GOP 2 411 2022/31.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal João Luís da Graça Formiga”. -----

--- **Deliberação:** Os trabalhos Complementares n.º 2 | Empreitada de Reabilitação de Prédios Habitacionais – Bairro do Eucaliptal, Bairro 25 de Abril e Rua Queiroz Vaz Guedes foram aprovados por maioria com a abstenção dos senhores vereadores da CDU. -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

--- Não houve intervenção do público. -----

--- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

--- Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelo Senhor Vice-Presidente, eram 11h49m, da qual para constar, se lavrou a presente ata que, para efeitos de execução imediata foi aprovada em minuta, por unanimidade, com todos os efeitos legais a partir desta data. E eu, Beatriz Luz, Técnica Superior do Gabinete de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alpiarça, a redigi e vou assinar com o Senhor Vice-Presidente. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

---

João Luís da Graça Formiga

A Técnica Superior do Gabinete de Recursos Humanos

---

Beatriz Alexandra dos Santos Luz

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

